

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. nº 2374/2022

Cuida-se de solicitação da GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, visando ao registro de preços para eventual aquisição de mobiliário em geral, para as Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região que terão novas instalações e para reposição/acréscimo, quando necessário, para as demais Unidades que compõem esta Corte. Para tanto, ofertou o Documento de Oficialização de Demanda – DOD de fls. 39/45.

Com esteio no referido Parecer nº 170/2022 (fls. 200/202) da Assessoria Jurídica da Administração e na delegação de competência estabelecida pelo artigo 21, V, “c”, do Regulamento Geral deste Tribunal, este Diretor-Geral, à fl. 203, aprovou o Termo de Referência de fls. 141/197.

Realizada a estimativa de custos, a Secretaria de Licitações e Contratos apurou que o valor médio da aquisição é da ordem de R\$ 4.594.297,61 (quatro milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), conforme quadro de fls. 321/386 e manifestação de fls. 387/388

Por sua vez, a Secretaria de Orçamento e Finanças, à fl. 389, consignou que a despesa tratada nos autos correrá no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, natureza/elemento de despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

Diante do exposto, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d.2”, do Regulamento Geral deste Regional, AUTORIZO a instauração de certame licitatório para eventual contratação objeto destes autos, sob a modalidade PREGÃO, do tipo menor preço por lote, observados os valores individualizados para cada item, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma eletrônica, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015), o Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/1993.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências de sua alçada, cuidando de, previamente, efetuar o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme estabelece o artigo 4º do Decreto nº 7.892/2013.

Destaco que eventual pedido de não realização da IRP deverá ser

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. nº 2374/2022

devidamente fundamentado nos autos pela unidade demandante, para posterior deliberação desta Diretoria-Geral.

Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

Goiânia, 5 de agosto de 2022.
[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4